

LEI Nº 1.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: 755 – Recursos de alienação de bens móveis/ativos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1003.2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração

Recurso: 755 – Recursos de alienação de bens móveis/ativos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

02.04 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.1003.2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças

Recurso: 755 – Recursos de alienação de bens móveis/ativos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: – 500 - Recursos não vinculados de impostos

(10)3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1003.2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração

Recurso: – 500 - Recursos não vinculados de impostos

(49)3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

02.09 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.1003.2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças

Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

(93)3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de fevereiro de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB